

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª VARA CIVIL REGIONAL DE SANTO AMARO
R. ALEXANDRE DUMAS, 206 - 5º ANDAR

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 002.07.111635-3 c. 646

O(a) DOUTOR(A) ANNA PAULA DIAS DA COSTA, M.M.(a)
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Civil Regional de Santo Amaro, na forma da lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que,
em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Despejo por falta de
pagamento movida por CESAR EDUARDO GALVÃO E OUTRO contra EQUIPESON -
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, que em seu cumprimento,

CITE-SE : Equipeson - Equipamentos e Acessórios Ltda
(na pessoa de seu representante legal), no endereço da Av. engenheiro Luis
Carlos Berrini, 583, dos termos do seguinte despacho:

Cientifiquem-se os fiadores e eventuais ocupantes.
Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do
débito, no caso da purgação da mora, que, se requerida no prazo legal, deverá efetivar-
se até o 15º (décimo quinto) dia, contados do requerimento, independente de intimação e
de cálculo do contador judicial. Em igual prazo poderá ser oferecida contestação, sob
pena de serem reputados verdadeiros os fatos articulados pela autora em sua petição
inicial, cuja cópia segue anexa.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e
passado nesta cidade de São Paulo, em 27/4/2007. Eu, Flávia Cássia (Flávia Cássia),
dignei e providenciei a impressão. Eu, LUCIANA PIRES ZAVALA,
Escrivã-Diretora, subscrevi, e assinei por ordem do MM. Juiz de Direito.

Oficial: Flávia Cássia
Carga: 468

Adv: Nilberto Rene Amaral de Sá
End: Al. França, 683
Tel: 4195-8234
Cond. Rec. : R\$ 14,80

AS DILIGÊNCIAS PODERÃO SER CUMPRIDAS NOS TERMOS DO ART. 172 E
PARÁGRAFOS DO CPC

CAP. VI - ITEM 4 DAS N.C.G.J.E.S.P.: É VEDADO AO OFICIAL DE JUSTIÇA O RECEBIMENTO DE
QUALQUER NUMERÁRIO DIRETAMENTE DA PARTE.
ITEM 5: IDENTIFICAÇÃO DO OFICIAL MEDIANTE CARTEIRA FUNCIONAL

25 7779391

Proc. 07.111635 3

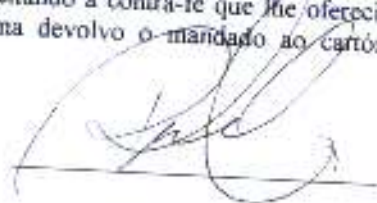
209
12

82
81
P

Doc 31

Certidão

Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça abaixo assinado que em cumprimento ao r
mandado anexo, me dirigi ao endereço indicado, Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 583, nesta
data e aí sendo CITEI a ré Equipeson na pessoa de Gilberto Ferreira dos Reis que anotou
seu RG 7.779391 e que de tudo ficou ciente, aceitando a contra-fé que lhe ofereci e li, e
exarando seu ciente no mandado. E desta forma devolvo o mandado ao cartório SP
10/07/07. O Oficial de Justiça - Rubens Celso



01 ato

Elían José Feres Roman
Marciana Milan Sanches
- advogados -

83
31/08
P

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE
SANTO AMARO.

Doc 32

Processo nº 002.07.111635-3
Nº ordem 646/2007

Nos autos da ação de despejo por falta de pagamento movida por **CESAR EDUARDO GALVÃO e OUTRO** contra **EQUIPSOM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA**, a ré, por seu advogado, vem respeitosamente à presença de V. Exa., no prazo legal, requerer a purga de mora, consoante autoriza o artigo 62, inciso II, da Lei nº 8.245/91.

Termos em que, comprovado o recolhimento das custas referentes à carteira de previdência dos advogados, cumpridas as formalidades legais,

p. deferimento.

São Paulo, 25 de julho de 2007.

ELIAN JOSÉ FERES ROMAN
OAB/SP nº 78.156

PROCURAÇÃO

Doc 33

Pelo presente instrumento particular de procuração, **EQUIPSON EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Luis Carlos Berrini nº 583 – Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.443.908/0001-33, neste ato representada por seu sócio gerente **GILBERTO FERREIRA DOS REIS, - NOMEIA E CONSTITUI** seus bastantes procuradores aos advogados **ELIAN JOSÉ FERES ROMAN, FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD, DAIRTON PEDROSO BAENA, MARCIANA MILAN SANCHES, JOÃO LUIS GUIMARÃES e CARLOS RONALDO DANTAS GEREMIAS**, o primeiro e a quarta divorciados, o segundo, o terceiro e o quinto casados, e o último solteiro, todos brasileiros, inscritos na OAB/SP sob nºs 78.156, 53.318, 42.865, 173.350, 98.613 e 201.779, respectivamente, com escritório em São Paulo-SP, na Rua Stella, nº 515 - Bloco "D" - conj. 32, Vila Mariana, ☎ 5571.1530, onde deverão receber as respectivas intimações, como procuradores solidários, independentemente da ordem de nomeação aqui designada, com amplos e gerais poderes, com a cláusula **Ad Judicia**, para representarem a outorgante nos autos da ação de despejo por falta de pagamento que lhe move **CESAR EDUARDO GALVÃO** perante a MMa. 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro – processo nº 583.002.07.111635-3, controle nº 646, podendo ditos procuradores transigir, desistir, firmar acordos ou compromissos, ratificar termos, concordar com cálculos e avaliação, opor embargos à execução, requerer purga de mora, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 20 de julho de 2.007.


**EQUIPSON EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
LTDA**, por seu sócio gerente – **Gilberto Ferreira
dos Reis**.